



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EDITAL Nº 008/2015 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

PAULO RICARDO CATTANEO, Prefeito Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, conforme vagas lançadas no quadro de cargos e formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, para desempenhar as funções de **Médico, Odontólogo, Enfermeiro – ESF, Assistente Social, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Fisioterapeuta, Veterinário, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional – CAPS, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem – CAPS e Auxiliar em Saúde Bucal**, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por Lei Municipal específica de contratação temporária, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 227 da Lei Municipal nº3.359/2011 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, **torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 11.653/2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 627/2015.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município de Soledade: www.soledade.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão cronograma em anexo a este edital.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A carga horária semanal é de acordo com o Anexo IV deste Edital (Categoria Funcional de cada cargo) e será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no Anexo IV deste Edital (Categoria Funcional de cada cargo), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.2.1 A carga horária poderá ser fracionada de acordo com o interesse público, bem como a remuneração será proporcionalizada a carga horária trabalhada.

2.2.2 Além do vencimento, o contratado fará jus ao adicional de insalubridade quando couber o direito, de acordo com Laudo Pericial e art. 86 da Lei Municipal 3.359/2011 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

2.3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 132 e 133 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas no Departamento Pessoal, supervisionado pela Comissão designada, junto ao Centro Administrativo, sito a Av. Júlio de Castilhos, 898, no período compreendido entre **os dias 13 a 24 de abril de 2015, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h.** Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I deste edital.

4.1.2 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos documentos e títulos que comprovem as informações contidas no currículo;

4.1.3 Habilitação mínima exigida neste Edital.

4.1.4 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, tenham no-





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

no documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.5 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.2 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado junto com a ficha de inscrição no Departamento Pessoal.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 A pessoa que receber os documentos da Prova de Títulos no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração será responsável somente pelo recebimento do envelope fechado contendo os documentos, não lhe cabendo responsabilidade pela sua avaliação e conferência.

6.3 Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada, em envelope tamanho A4, acompanhada de 2 (duas) vias da respectiva relação discriminativa – Formulário da Relação de Títulos Entregues, que será disponibilizada conforme Anexo IV, firmadas pelo candidato, sendo que uma delas deverá estar colada como capa do envelope.

6.4 O preenchimento do Formulário para Entrega de Títulos é obrigatória, não sendo avaliados os títulos de quem assim não proceder.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

6.5 O preenchimento correto do formulário de relação de títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

6.6 A escolha dos documentos para cada alínea, observada a quantidade máxima estipulada na tabela de títulos, é de inteira responsabilidade do candidato. A Banca Examinadora analisará os documentos na alínea indicada no Formulário da Relação de Títulos Entregues.

6.7 A comprovação dos títulos deverá ser feita na forma abaixo indicada:

6.7.1 Graduação, Pós-Graduação (lato sensu e stricto sensu), cursos, seminários, simpósios, congressos, cópia autenticada do certificado ou diploma, original ou cópia autenticada do atestado ou declaração emitida pela instituição organizadora.

6.7.2 Os certificados relativos a cursos de Pós-Graduação (lato sensu e stricto sensu) deverão ser apresentados devidamente registrados e expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC:

6.7.3 Os certificados relativos a cursos de Especialização deverão ter carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, modalidade Lato Sensu.

6.7.4 Os títulos para comprovação de participação em cursos, seminários, simpósios, congressos serão considerados se estiverem relacionados com o cargo no qual o candidato está inscrito

6.7.5 O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição.

6.7.6 O diploma de graduação expedido por universidade estrangeira deverá estar revalidado por universidade pública brasileira que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (artigo 48, §§ 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/1996).

6.7.7 Em caso de atividades desenvolvidas em períodos concomitantes, somente um dos períodos será pontuado.

6.7.8 Não serão computados os títulos cuja pontuação exceder os valores máximos previstos em cada alínea determinada na tabela de títulos.

6.7.9 Somente serão aceitos certificados ou declarações emitidas pela internet e/ou com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade da autenticação eletrônica.

6.7.10 Não serão aceitos e-mails para avaliação na prova de títulos, tampouco para esclarecimentos de documentos emitidos e apresentados.

6.7.11 A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação dos candidatos.

6.7.12 Os títulos deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes. Quando aplicável, deverão ser entregues em fotocópia autenticada frente e verso ou Declaração oficial, em papel timbrado da instituição, contemplando todos os requisitos para a obtenção do título.

6.7.13 Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

6.7.14 Por ocasião de recursos referentes aos títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos a títulos já entregues.

6.7.15 Os títulos deverão guardar relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição.

6.7.16 Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

6.7.17 Serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para a entrega dos títulos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

6.7.18 Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a prova de títulos for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

6.7.19 Serão considerados apenas os títulos obtidos a partir de 01/01/2005.

6.7.20 Todo e qualquer certificado de título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

6.7.21 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

6.7.22 Caso, no mesmo documento, conste a comprovação de mais de um título referente ao mesmo evento, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação.

6.7.23 Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

6.7.24 Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos.

6.7.25 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Processo Seletivo.

6.7.26 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

6.7.27 – Cursos e graduação relacionados à área do cargo – exigência mínima – Curso Superior: **Médico, Odontólogo, Enfermeiro, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Fisioterapeuta, Veterinário e Farmacêutico.**

Cursos - Os cursos apresentados deverão ser relacionados à área de atuação, com validade a partir do ano de 2010.

Carga horária do título – curso	Pontos por título	Máximo de pontos por categoria
De 16 a 40 horas	1,0	10
De 41 a 100 horas	2,0	10
Acima de 100 horas	5,0	10
Total		30

OBS: Os títulos que excederem a carga horária ou o número de títulos permitidos por categoria, poderão ser aproveitados nas demais categorias existentes no quadro acima.

Apresentação de Trabalhos e Palestras em Seminários e Cursos e Ministração de cursos e realização de trabalhos na rede social (Saúde), de acordo com o cargo pretendido:

Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
5	20

Experiência profissional, em ESF ou CAPS de acordo com o cargo pretendido:

Tempo de experiência profissional	Máximo de pontos por categoria
Até 1 ano	5
Acima de 1 ano até 3 anos	10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Acima de 3 anos	15
-----------------	----

Publicação de artigos em jornais e revistas:

Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
2	10

Graduação (Pós-Graduação e Mestrado):

Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação	10
Mestrado	10
Total	20

6.7.28 - Cursos e graduação relacionados à área do cargo: Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal.

Cursos - Os cursos apresentados deverão ser relacionados à área de atuação, com validade a partir do ano de 2010.

Carga horária do título - curso	Pontos por título	Máximo de pontos por categoria
Até 20 horas	0,5	5
De 21 a 40 horas	1,0	10
De 41 a 100 horas	1,5	15
Acima de 100 horas	2,0	20
Total		50

OBS: Os títulos que excederem a carga horária ou o número de títulos permitidos por categoria, poderão ser aproveitados nas demais categorias existentes no quadro acima.

Experiência profissional em ESF ou CAPS, de acordo com o cargo pretendido:

Tempo de experiência profissional	Máximo de pontos por categoria
Até 1 ano	10
Acima de 1 ano até 3 anos	20
Acima de 3 anos	30

6.7.29 A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município e na lei específica que autoriza a contratação temporária e o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.
 - 11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos.
 - 11.1.3** Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
 - 11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima contida na Categoria Funcional do Anexo IV deste Edital e da lei específica para contratação temporária.
 - 11.1.5** Apresentar declaração de bens, rendas e/ou valores que constituem seu patrimônio, conforme modelo disponibilizado pelo Município.
 - 11.1.6** Apresentar declaração de não acumulação de cargo/emprego ou função pública.
 - 11.1.7** Comprovar o registro, junto ao Órgão de Classe.
 - 11.1.8** Estar em dia com as obrigações junto ao Órgão de Classe.
 - 11.1.9** Uma foto 3 x 4 recente.
 - 11.1.10** Cópia dos seguintes documentos: carteira de identidade; título de eleitor com comprovante de quitação; CPF; comprovante de quitação militar quando for o caso; número do PIS/PASEP caso tiver; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e certidão negativa de antecedentes criminais ou alvará de folha corrida (fornecida pelo Fórum).
- 11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
- 11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, em 07/04/2015


PAULO RICARDO GATTÂNEO
Prefeito Municipal de Soledade

Registre-se e Publique-se


MARCO ANTONIO LAMAISON GHELLER
Secretário Municipal da Administração

Registrado sob nº 008/2015

Soledade, 07/04/2015







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 008/2015

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROTOCOLO N.º _____

CARGO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____ RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____.

ENDEREÇO: _____ N.º _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

OUTROS CONTATOS: _____

“Declaro estar ciente com o Edital.”

Soledade, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato: _____





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO PRETENDIDO: _____

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data

Assinatura do Candidato





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ANEXO III
PREVISÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	12 dias	13/04/2015
Publicação dos Inscritos	1 dia	28/04/2015
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	29/04/2015
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	30/04/2015
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	04/05/2015
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	05/05/2015
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	06/05/2015
Publicação do resultado preliminar	1 dia	11/05/2015
Recurso	1 dia	12/05/2015
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	13/05/2015
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	14/05/2015
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	15/05/2015
TOTAL	25 dias	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ANEXO IV

QUADRO DE VAGAS E SALÁRIOS

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
Médico*	06	40h	8.291,12
Odontólogo*	06	40h	3.474,10
Enfermeiro*	06	40h	2.210,94
Assistente Social*	01	40h	2.210,94
Terapeuta Ocupacional*	CR	40h	2.210,94
Nutricionista*	02	40h	2.210,94
Fonoaudiólogo*	01	40h	2.210,94
Psicólogo*	01	40h	2.210,94
Fisioterapeuta*	02	40h	2.210,94
Veterinário*	01	40h	2.210,94
Farmacêutico*	01	40h	2.210,94
Técnico de Enfermagem**	06	40h	1.153,38
Auxiliar em Saúde Bucal**	01	40h	788,00

- * Nível Superior
- ** Nível Técnico



ANEXO V

FORMULÁRIO DE ENTREGA DA PROVA DE TÍTULOS

ARGOS: MÉDICO, ODONTÓLOGO, ENFERMEIRO, ASSISTENTE SOCIAL, TERAPEUTA OCUPACIONAL, NUTRICIONISTA, FONOAUDIÓLOGO, ICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, VETERINÁRIO E FARMACÊUTICO.

Nome: _____ Inscrição: _____

Profissão: _____ Formação: _____

Está encaminhando documento comprovando alteração de nome? () sim () não

OBS: Os documentos deverão ser numerados e rubricados.

ASSINATURA DO CANDIDATO

EM	ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DO CANDIDATO		ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO			
	Nº pág	NOME DO CURSO	Conclusão	Aut.	Nota	Observação da Comissão
) Cursos de 16 a 40h (máximo 10 títulos)						

Cursos de 41 a 100h
 máximo 05 títulos)

Cursos acima de

0h (máximo 02 títulos)													
Apresentação de trabalhos, palestras em minitórios e cursos e realização de trabalhos rede social (Saúde)													
Experiência profissional em ESF ou CAPS de acordo com o cargo pretendido até 1 ano (máximo 1)													
Experiência profissional em ESF ou CAPS de acordo com o cargo pretendido de 1 a 3 anos (máximo 2)													
Experiência profissional em ESF ou													

<p>APS de acordo com o cargo pretendido acima 3 anos (máximo 4)</p>										
<p>Publicação de artigos em jornais e revistas (máximo 5)</p>										
<p>Pós-Graduação</p>										
<p>Mestrado</p>										

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE ENTREGA DA PROVA DE TÍTULOS

ARGOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM E AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Nome: _____ Inscrição: _____

cargo: _____ Formação: _____

Está encaminhando documento comprovando alteração de nome? () sim () não

OBS: Os documentos deverão ser numerados e rubricados.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ITEM	ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DO CANDIDATO			ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO		
	Nº pág	NOME DO CURSO	Conclusão	Aut.	Nota	Observação da Comissão
1) Cursos de até 20h (máximo 10 títulos)						

<p>Experiência profissional em ESF ou CAPS de acordo com o cargo pretendido até 1 ano (máximo 1)</p>														
<p>Experiência profissional em ESF ou CAPS de acordo com o cargo pretendido de 1 a 3 anos (máximo 3)</p>														
<p>Experiência profissional</p>														

